



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: FUNDAÇÃO LUSÍADAS		UF:
ASSUNTO: Criação de curso de Odontologia, com 60 vagas		
RELATORA CONSELHEIRA: Conselheira Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23001.0000517/94-11		
PARECER Nº: CES 639/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 05-11-97

Par. 639/97

I - HISTÓRICO E MÉRITO


A proposta da Fundação Lusíada se integra à experiência desenvolvida pela Instituição na área da saúde, com a oferta de cursos de Medicina e de Fonoaudiologia.

O projeto é consistente, as instalações são adequadas, contando com salas para laboratórios, para treinamento e atendimento. A biblioteca precisa, certamente, ser desenvolvida. O corpo docente tem formação compatível, havendo predominância do regime de tempo parcial.

II - VOTO DA RELATORA

A Relatora recomenda o prosseguimento da tramitação do processo, providenciando-se visita da Comissão Verificadora à Instituição.

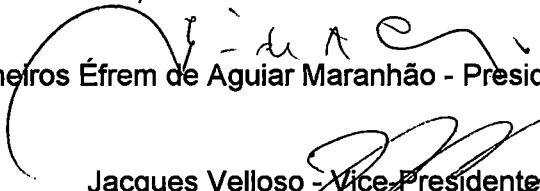
Brasília-DF, 05 de novembro de 1997.


Conselheira Silke Weber - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 1997.


Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente


Jacques Velloso - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE ODONTOLOGIA

RELATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE CURSO DE ODONTOLOGIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

23033.010519/96-58 (anexo)
Processo nº: 23001.000517/94-11

Mantenedora: Fundação Lusíada-Cellus
Endereço: R. Dr. Aminda-Calles Oliveira, 150. B. P. Queiroz
Mantida: Centro de Estudos Supletivos da Fundação Lusíada-Cellus
Município: Santos-SP
Assunto: Autorização para funcionamento do Curso de Odontologia
Nº de vagas: 80

PARECER Nº 3.467/97. DEPESES/SESU

2 - NECESSIDADE SOCIAL

Avaliar o Projeto do curso quanto ao atendimento à Portaria MEC 181 de 23/02/96.

Conceito: A B C D

Critérios de Avaliação:

- A - A caracterização da área e a justificativa da necessidade social estão suficientemente demonstrados;
- B - A caracterização da área e a justificativa da necessidade social não estão suficientemente demonstrados;
- C - A caracterização da área e a justificativa da necessidade social estão demonstrados, mas faltam indicadores;
- D - A caracterização da área e a justificativa da necessidade social não estão demonstradas ou não foram aceitas por esta Comissão.

3 - DO CURSO OU HABILITAÇÃO

3.1 - Estrutura Curricular

Itens Avaliados	Satisfatório	Insatisfatório	Não há indicação
a) Cumprimento do currículo mínimo Resolução nº 4 de 03/09/82 do CFE.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Ementário das disciplinas e indicação da bibliografia básica.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Adequação do currículo aos objetivos propostos para o curso.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Proposta inovadora do currículo indicado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
e) Integralização do curso, regime escolar, vagas anuais, turnos de funcionamento e dimensões das turmas.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

(*) O não atendimento deste item inviabilizará todo o projeto.

Conceito:

A B C D

Critérios de Avaliação:

A - Todos os itens são satisfatórios;

B - Além da letra "a" deve ter 3 itens satisfatórios;

C - Além da letra "a" deve ter 2 itens satisfatórios;

D - Não atende às letras acima.

4 - CORPO DOCENTE

4.1 - Nível de formação do corpo docente:

Titulação	Quantidade	% do Total	
Graduado			
Especialização	11	47,8	22
Mestre	3	13,0	3
Doutor	9	39,1	28
Total	23		53

O indicador da qualificação do corpo docente será dado pela fórmula:

$$IQCD = \frac{\text{Doutor} \times 4 + \text{Mestre} \times 3 + \text{Especialistas} \times 2 + \text{Graduado} \times 1}{(\text{n}^\circ \text{ de docentes})}$$

Conceito: A B C D

Crterios de Avaliao:

- Conceito A - Acima de 3,0;
- Conceito B - Entre 1,9 a 3,0;
- Conceito C - Entre 1,7 e 1,89;
- Conceito D - Abaixo de 1,7.

4.2 - N° de disciplinas ministradas por docentes:

Total de docentes	Total de disciplinas
-------------------	----------------------

O índice de relao Docentes / Disciplinas (IRDD) é expresso pela seguinte fórmula:

$$IRDD = \frac{\text{N}^\circ \text{ de docentes}}{\text{N}^\circ \text{ de disciplinas}} - 2$$

Conceito: A B C D

Crterios de Avaliao:

- Conceito A - Índice 0;
- Conceito B - Índice -1;
- Conceito C - Índice -2;
- Conceito D - Índice -3 ou acima.

4.3 - Adequao dos professores às disciplinas do 1º ano ou 1º e 2º semestres:

Aderência	Nº docentes	%
Adequada	6	75%
Aproximada	2	25%
Inadequada		

Conceito: A B C D

Critérios de Avaliação:

Conceito A - 100% de compatibilidade adequada com as disciplinas;

Conceito B - 75% a 99,9% de compatibilidade adequada;

Conceito C - 50% a 74,9% de compatibilidade adequada;

Conceito D - Menos de 50% de compatibilidade adequada.

4.4 - Plano de Carreira Docente

Conceito: A B C D

Justificativa:

5 - BIBLIOTECA

Item/Avaliado	Satisfatório	Insatisfatório	Não há Indicação
a) Existência ou previsão de títulos atendendo as referências bibliográficas das disciplinas do currículo do curso (Livros Texto).			X
b) Existência ou previsão de periódicos na área.			X
c) Existência ou previsão de espaço físico.	X		
d) Existência ou previsão de espaço físico para sala de leitura/trabalho individual e de grupo.			X
e) Catalogação do curso nas normas dos serviços bibliográficos.	X		
f) Informatização do acervo.			X
g) Política de atualização e expansão do acervo.			X

Conceito: A B C D

Critérios de Avaliação:

Conceito A - Todos os itens satisfatórios, atendendo às necessidades dos cursos;

Conceito B - Além da letra "a" 4 ou 5 itens satisfatórios;

Conceito C - Além da letra "a" 3 itens satisfatórios;

Conceito D - Não atende às letras acima.

6 - LABORATÓRIOS

Existência ou previsão dos seguintes laboratórios:

6.1 - Laboratórios de Ensino:

1. Laboratório para Ciências Morfológicas (anatomia)
2. Laboratório para Ciências Fisiológicas,
3. Laboratório de Microbiologia,
4. Laboratório de Microscopia,
5. Laboratório Pré-Clínico de Técnicas Odontológicas

6.2 - Laboratórios de Apoio às Atividades Clínicas:

1. Laboratório de Apoio às Técnicas Histológicas,
2. Laboratório de Apoio às Atividades Clínicas
3. Laboratório de Próteses Clínicas

Conceito:

A B C D

Critérios de Avaliação:

Conceito A - Existem todos os laboratórios e equipamentos em quantidade suficiente e com atualização tecnológica satisfatória.

Conceito B - Existem laboratórios ou a sua previsão mas os equipamentos são em número insuficiente.

Conceito C - A previsão dos laboratórios e equipamentos é precária.

Conceito D - Não há previsão para os Laboratórios ou o que foi apresentado é desatualizado e em quantidade insuficiente.

7 - CLÍNICAS

Existência ou previsão de instalações adequadas ao ensino de prática clínica:

7.1 Espaços demandados :

- Sala de recepção e espera para pacientes,
- Secretaria da clínica,
- Sala para radiologia com sistema de proteção,
- Câmara escura para revelação,
- Sala para clínica.

7.2 Mobiliário adequado à guarda de material, pequenos equipamentos e arquivos.

7.3 Equipamentos necessários:

- Cadeiras odontológicas e Mochos. *
- Unidades de sucção, *
- Equipos contendo alta e baixa rotação, e seringa tripiti e. *
- Refletores, *
- Aparelhos de raios X odontológicos,
- Equipamento para esterilização.

* Dois equipamentos por vaga oferecida no início do Curso.

Conceito A B C D

Critérios de Avaliação:

Conceito A - Existem espaços, instalações, mobiliário e equipamentos em quantidade suficiente e com atualização tecnológica satisfatória.

Conceito B - Existe a clínica ou a sua previsão mas os espaços e equipamentos são em números insuficientes.

Conceito C - A previsão dos espaços, instalações e equipamentos clínicos é precária.

Conceito D - Não há previsão para a clínica, ou o que foi apresentado é desatualizado.

AVALIAÇÃO FINAL

Itens avaliados	Conceitos (A-D)	Valor atribuído*	Peso	Valor ponderado
2 - Necessidade social	D	0	2	0
3 - Do Curso ou Habilitação				
3.1 - Estrutura Curricular	D	0	6	0
4 - Corpo Docente				
4.1 - Nível de formação do corpo docente	B	2	1	2
4.2 - Nº de disciplinas ministradas por docentes	C	1	1	1
4.3 - Adequação dos professores	B	2	1	2
4.4 - Plano de carreira docente	D	0	1	0
5 - Biblioteca	D	0	3	0
6 - Laboratórios	C	1	2	2
7 - Clínicas	C	1	3	3
SOMA			20	10

(*) Valor atribuído: A = 03 pontos, B = 02 pontos, C = 01 ponto, D = 0 ponto.

Soma Ponderada Final	=	Média Ponderada Final	=	Conceito Global	$\frac{10}{20}$
Somatório dos Pesos		0,5			

Conceito global: A B C D

Critérios de avaliação:

- Conceito A: média ponderada final 2,35 ou mais (RECOMENDADO)
- Conceito B: média ponderada final de 1,65 a 2,34 (RECOMENDADO)
- Conceito C: média ponderada final de 0,85 a 1,64 (RECOMENDADO)
- Conceito D: média ponderada final até 0,84 (NÃO RECOMENDADO)

PARECER CONCLUSIVO:

A CEE-Odontologia não recomenda a aprovação do projeto de autorização para funcionamento deste curso, por ter obtido o conceito global "D".

PARECER CONCLUSIVO: (Se aprovado)

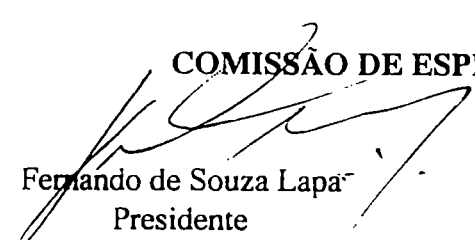
PARECER CONCLUSIVO E RECOMENDAÇÕES PARA A FASE DE VERIFICAÇÃO:


A CEE-Odontologia é favorável à aprovação do projeto de autorização para funcionamento deste curso, porém, considera fundamental para a fase de verificação que se observe o seguinte:

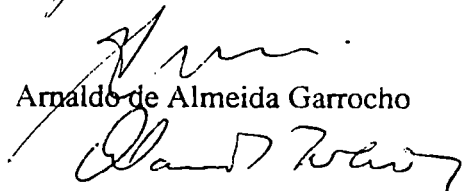
- 1) o coordenador de curso deverá ter no mínimo 20 horas de trabalho semanal, dedicados às atividades de coordenação;
- 2) o coordenador do curso deverá ter no mínimo, a titulação de especialista conforme a Resolução nº 12/83 de CFE, na área de Odontologia;
- 3) o quadro docente do curso proposto, deverá ser formado por professores que sejam, no mínimo, especialistas nas áreas de sua atuação, conforme recomendação da SESu/MEC;
- 4) o quadro docente deverá ser formado, durante o período que antecede o reconhecimento, também por professores com dedicação de tempo integral e não somente horistas.
- 5) número de vagas recomendada _____ anuais.

Brasília, de janeiro de 1997.

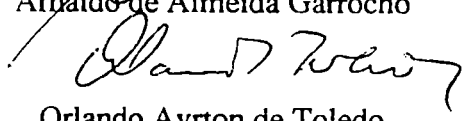
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO


Fernando de Souza Lapa
Presidente


Alfredo Julio Fernandes Neto


Arnaldo de Almeida Garrocho

Edrízio Barbosa Pinto


Orlando Ayrton de Toledo